



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI N. 58, DE 21 DE SETEMBRO DE 1950.

Concede ABONO DE NATAL, aos funcionários municipais, no exercício de 1950, e abre Crédito Especial, para esse fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, no corrente exercício de 1950, uma gratificação, a título de ABONO DE NATAL.
- Art. 2º - O referido abono, corresponderá a um mês de vencimento auferido normalmente, por cada funcionário municipal.
- Art. 3º - Está incluído nos favores da presente lei, o Diretor do Expediente da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao órgão legislativo deste município.
- Art. 4º - Ao funcionário municipal que não perceba vencimento fixo, participará dos favores da presente lei, cujo abono, será obtido pela divisão por 12, das somas das porcentagens do exercício anterior.
- Art. 5º - O pagamento do ABONO DE NATAL, neste exercício, deverá ser efetuado no período de 20 a 24 de dezembro vindouro.
- Art. 6º - Fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 7.097,40 (sete mil, noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento do abono acima citado.
- Art. 7º - Constitue recurso para fazer face ao pagamento da presente despesa, o saldo proveniente do exercício anterior.
- Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de setembro de 1950.

Silvio Bezerra de Melo
Prefeito.

Francisco Baldomero Chaves
Secretário.